



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 136

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE COROADOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 136

Página 2 de 2

PODER LEGISLATIVO DE COROADOS

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº1.912, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “DIA DA FAMÍLIA”, NO CALENDÁRIO OFICIAL DAS COMEMORAÇÕES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE COROADOS”.

Autor: Vereadora Mariana Beatriz Romualdo de Souza

EDNEIA PEREIRA RECHE, Presidente da Câmara Municipal de Coroados, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o §6º, do artigo 44 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída, pela presente Lei, no Calendário Oficial das comemorações e eventos do Município de Coroados, o “Dia da Família”.

Parágrafo único – A comemoração do “Dia da Família”, de que trata o caput deste artigo, realizar-se-á, anualmente, no segundo domingo do mês de dezembro, com ampla divulgação, no âmbito do Município, através do site e das redes sociais, ou quaisquer outros meios disponíveis.

Art. 2º - O objetivo do “Dia da Família” é:

I- fortalecer os laços familiares, entre pais e filhos, com ênfase na cordialidade, compreensão, respeito mútuo e convivência harmoniosa;

II- orientar e incentivar o diálogo constante entre os membros familiares, com adoção de iniciativas para solução dos conflitos;

III- valorizar a participação da família nas atividades sociais da Comunidade, com a finalidade de atingir, na sua plenitude, os objetivos de interesses comuns da população, através de ações conjuntas entre família e órgãos diversos da municipalidade.

Art. 3º - Cabe ao Executivo Municipal, através de regulamentação, definir e editar normas necessárias à execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coroados-SP, 10 de dezembro de 2.018.

EDNÉIA PEREIRA RECHE

Presidente da Câmara

Publicada e registrada, na Secretaria da Câmara Municipal,

na data supra

MIGUEL MÁRIO MALHEIRO

Diretor de Secretaria